



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Brasil



## MOÇÃO DE APELO

**ASSUNTO: Moção de apelo a Câmara dos Deputados Federais para celeridade na apreciação em plenário dos projetos de lei que versam sobre a possibilidade de educação domiciliar no Brasil.**

Destinatário: Deputado Rodrigo Maia – Presidente da Câmara dos Deputados.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos, Moção de Apelo a Câmara dos Deputados Federais para celeridade na apreciação em plenário dos projetos de lei que versam sobre a possibilidade de educação domiciliar no Brasil.

Algumas famílias procuraram o poder legislativo municipal para saber como estavam os andamentos das regulamentações e leis sobre a educação domiciliar no Brasil.

Realizando uma pesquisa no site do Congresso ([www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)), fora encontrado o Projeto de Lei 3179 de 2012 que acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica.

Vários outros projetos foram apresentados sobre o mesmo assunto e apensados ao PL 3179/2012: PL 3261/2015, PLO 10185/2018, PL 3159/2019, PL 2401/2019, PL 5852/2019, PL 3262/2019 e PL 6188/2019..

Em 22 de Outubro de 2019 verificamos o seguinte andamento realizado pela Mesa Diretora da Câmara Federal:

Deferido o Requerimento n. 2.577/2019, conforme despacho do seguinte teor: Revejo, de ofício, a decisão referida em epígrafe, para deferir o pedido contido no Requerimento n. 2.577/2019. Apense-se, pois, o Projeto de Lei n. 2.401/2019 ao Projeto de Lei n. 3.179/2012. Outrossim, revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 3.179/2012, para incluir o exame pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias, de Seguridade Social e Família e de Finanças e Tributação (mérito e artigo 54 do RICD). Ademais, tendo em vista que a referida proposição versa sobre matéria de competência de mais de três Comissões de mérito, **decido criar Comissão Especial**, consoante o que dispõe o artigo 34, inciso II, do RICD. **Submeta-se, ainda, o Projeto de Lei n. 3.179/2012 ao regime de tramitação prioritário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.** Publique-se. Oficie-se. [ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 3.179/2012: CDHM, CSSF, CE, CFT (mérito e art. 54 do RICD) e CCJC (art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD). Regime de tramitação: prioridade.]

*Tiago Piatto*





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Em 02 de Dezembro de 2019 verificamos o seguinte andamento realizado pela Mesa Diretora da Câmara Federal:

Deferido o Requerimento n. 2.900/2019, conforme despacho do seguinte teor: "Deiro o Requerimento n. 2.900/2019, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Apense-se, pois, o Projeto de Lei n. 3.262/2019 ao Projeto de Lei n. 3.179/2012. Revejo, ainda, o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 3.179/2012, para **incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e determinar sua apreciação pelo Plenário.** Publique-se. Oficie-se. **[ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 3.179/2012: CDHM, CSSF, CE, CFT (mérito e art. 54 do RICD) e CCJC (mérito e art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação do Plenário. Regime de tramitação: prioridade.]"**

E quando consultamos as informações de tramitação constatamos que a proposição está sujeita a apreciação do plenário em regime de tramitação de prioridade (art. 151, II, RICD). Todas as informações citadas na moção foram acessadas dia 13 de Maio de 2020 e estão disponíveis em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534328&ord=1>

Por esse motivo **apelamos a Mesa Diretora** desta casa de leis, bem como aos Deputados Federais, que apreciem com celeridade em plenário os projetos de leis que versam sobre educação domiciliar no Brasil.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 15 de maio de 2020.

TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Vereador – REDE

10/2020

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

